



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

## **ELEIÇÕES CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GESTÃO 2016-2020**

### **COMUNICADO N.º 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015\_CMDCA/CE/CS-UFG**

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA\_GOIÂNIA**, sob a **COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, para organizar o processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2016 - 2020, do Município de Goiânia, Goiás, em consonância com a Lei Municipal N.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013; Edital de Convocação de 8 de abril de 2015; Resoluções N.ºs 53/2015, 54/2015 e 55/2015, expedidas pelo CMDCA\_GOIÂNIA, e,

**CONSIDERANDO** o teor do número 25 da Resolução n.º 53, de 8 de abril de 2015 e os Arts. 77 e 78 da Resolução n.º 54, de 8 de abril de 2015 expedidas pelo CMDCA\_GOIÂNIA;

**CONSIDERANDO** o pactuado no Encontro de Orientação e Esclarecimentos com os Candidatos realizado no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, no dia 19 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a deliberação à unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral presentes no Encontro de Orientações e Esclarecimentos com os Candidatos.

#### **COMUNICA:**

1. Somente os fiscais e delegados nomeados e credenciados pelos Candidatos Jonathas Procópio n.º 105, Maria dos Remédios n.º 111, Carlindomar Ferreira Lopes Junior n.º 203, Claudia Lemos n.º 204, Katia Macedo Almeida Silva n.º 207, Kátia Regina n.º 409 e Maiza Gomes de Melo e Souza n.º 414, qualificados na relação enviada para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 23 de setembro de 2015, poderão atuar nas eleições do dia 4 de outubro de 2015.
2. Poderá atuar somente um fiscal credenciado por cada mesa receptora de votos.
3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma mesa receptora.
4. A escolha de fiscal e delegado de candidato não poderá recair em menor de 18 (dezoito) anos ou em quem, por nomeação da comissão eleitoral, já faça parte da mesa receptora (Analogia à Lei n.º 9.504/97, art. 65, *caput*).
5. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos candidatos, sendo desnecessário o visto do representante do Órgão e/ou a Instituição responsável



**CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

pela execução do Processo de Escolha e do Presidente da Comissão Eleitoral (Analogia à Lei n.º 9.504/97, art. 65, § 2º).

6. O fiscal do candidato poderá ser substituído pelo suplente no curso dos trabalhos eleitorais (Analogia ao Código Eleitoral, art. 131, § 7º).

7. Os candidatos, seus advogados, os delegados e os fiscais dos candidatos serão admitidos pelas mesas receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor (Analogia ao Código Eleitoral, art. 132).

8. No dia da votação, durante os trabalhos, os fiscais dos candidatos poderão portar, em suas vestes ou crachás, o (s) nome (s) do(s) candidato (s) que representam, vedada qualquer inscrição que caracterize pedido de voto.

9. O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem 10 (dez) centímetros de comprimento por 7 (sete) centímetros de largura, o qual conterá apenas o nome do usuário e a indicação do(s) candidato (s) que representa, sem qualquer referência que possa ser interpretada como propaganda eleitoral, vide modelo no anexo único da Resolução n.º 54/2015.

10. O Local de apuração e totalização dos votos no dia 4 de outubro, com início após o encerramento das eleições às 17h, será no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal da UFG | Endereço: Rua Quaresmeira, Qd.-C, s/n.º, ao lado da Seção de Segurança da UFG, Campus Samambaia, Vila Itatiaia.

11. Todos os pedidos de impugnações deverão ser apresentados diretamente ao CMDCA/Comissão Eleitoral, por se tratar de órgão competente para analisar e adotar as providências cabíveis, conforme deliberação do Colegiado dos Promotores de Justiça responsáveis pela fiscalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

12. O poder de fiscalização do Ministério Público abrange não só as condutas adotadas pelos candidatos, como também as ações e/ou omissões da própria Comissão Eleitoral.

13. As impugnações dirigidas ao Ministério Público deverão ser apresentadas formalmente por escrito, identificadas (assinadas) e regularmente documentadas ou pessoalmente na Promotoria de Justiça.

14. Este Comunicado está disponível nos endereços eletrônicos: [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) e <https://cs.ufg.br/n/81803-conselho-tutelar>

Aguinaldo Lourenço Filho  
Presidente do CMDCA

Genivalda Araújo Cravo dos Santos  
Presidenta da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Wagner Wilson Furtado  
Presidente do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás